REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Denomina de **Le Parc** um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O logradouro nº 24209, que faz parte do Le Parc Residential Resort, com início na Avenida Luiz Viana, codlog nº 04923, e término nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X – 564.393,840, Y- 8.569.669,110, e finais X- 564.274,120, Y- 8.569.292,020, Folha Sicad 142.330, passa a ser denominado **Rua Le Parc**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca